Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:
MÓNICA RODRIGUES NETO
ANJE - Associação Nacional de Jovens Empresários
Membro do Conselho de Gestão
Data: 28-01-2021 18:05:17

# PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, convida-se V.Ex.ª a apresentar proposta relativa a:

I. Aquisição de serviços para desenvolvimento de plataforma online do Portugal Fashion.

Os serviços a prestar enquadram-se no âmbito do projeto Portugal Fashion com o N.º 46019, submetido à medida Sistema de Apoio a Ações Coletiva, aviso de concurso para apresentação de candidaturas 01/SIAC/2019 - Sistema de Apoio a Ações Coletivas – Internacionalização do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização.

## 1. Entidade adjudicante:

A entidade adjudicante é a ANJE – Associação Nacional de Jovens Empresários, com sede na Casa do Farol - Rua Paulo da Gama, 4169-006 Porto; Telefone: + 351 22 010 80 00; Email: anje@anje.pt;

## 2. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar, por força do mencionado no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi tomada pelo **Conselho de Gestão** da Entidade Adjudicante, a **28 de janeiro de 2021,** no uso de competência própria de acordo com a legislação em vigor.

## 3. Fundamento da escolha do procedimento

De acordo com as disposições conjugadas do artigo 18. º e do artigo 20. º, n. º 1, alínea c), do CCP, a escolha do procedimento de consulta prévia é feita tendo por base o valor do contrato.

## 4. Documentos que devem acompanhar a proposta

I. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente Convite, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

II. Documento que contenha o preço proposto de acordo com o modelo constante do Anexo II;

III. A proposta e demais documentos que a constituem serão redigidos em língua portuguesa;

IV. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o fazer.

## 5. Caução

Não será exigida ao adjudicatário a prestação de caução, nem proposta variante.

## 6. O critério de adjudicação e os eventuais fatores e subfactores:

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da melhor relação qualidade-preço, nos termos do artigo 74.º, n.º 1, alínea a) do CCP, de acordo com o modelo de avaliação constante do Anexo III do Convite, que dele faz parte integrante.
2. Nos termos do disposto nos n. (s) 4 e 5 do artigo 74.º do CCP, estabelece-se como critério de desempate, o sorteio, a desenrolar nos termos seguinte:
   2.1. O sorteio é público e presencial, em cujo ato participam todos os elementos efetivos do júri, bem como todos os representantes dos concorrentes que assim o entendam, credenciados para o efeito, no sentido da sua efetiva identificação.
   2.2. Do sorteio será lavrada ata, assinada por todos os elementos do júri e demais representantes dos concorrentes presentes, sendo que na recusa de qualquer dos representantes dos concorrentes, da ata constará referência ao incidente;
   2.3. O sorteio será, por regra, realizado pelas 10.00 horas do dia a notificar no relatório preliminar, sempre até ao terceiro dia útil seguinte ao da notificação do mesmo e decorridas que sejam 24 (vinte e quatro) horas corridas da referida notificação, a ter lugar na biblioteca da ANJE – Associação Nacional de Jovens Empresários, com sede na Casa do Farol - Rua Paulo da Gama, 4169-006 Porto.
   2.4. O sorteio é puro, sem condicionantes, e obedecerá ao tipo de "sorteio de bolas", nos termos da metodologia seguinte:
      2.4.1. Serão colocadas bolas de cores diferentes, incluindo bola branca e bola preta, em saco preto, não passível de ser vislumbrado o seu conteúdo;

2.4.2. O número de bolas inserido será correspondente ao número de propostas a desempatar, incluindo logo, como regra, a priori, a bola branca e a bola preta;

2.4.3. Para efeitos da extração das bolas do saco, a ordenação dos concorrentes é estabelecida pela seriação da ordem de apresentação das respetivas propostas na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante;

2.4.4. Cada concorrente apenas terá direito a extrair uma única bola do saco, cumprindo aos elementos do júri que apenas seja possível aos concorrentes a extração daquela, sendo que na ausência, ou recusa, de representante de qualquer concorrente cumprirá ao presidente do júri a extração da bola em substituição daquele;

2.4.5. Para efeitos de ordenação das propostas, a cor das bolas terá a seguinte valoração:

1.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a bola branca;

2.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a bola preta;

3.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a bola azul;

4. Posição: Proposta do concorrente que extrair a vermelha.

2.5. Para efeitos do disposto em 2.4.2., caso o número de propostas a desempatar seja igual a 2, as bolas a inserir serão apenas a bola branca e a bola preta, sendo superior será efetuado pelo ordenamento indicado na alínea 2.4.5..

2.6. Depois de anunciados, pelo presidente do júri, os resultados, o sorteio é dado por encerrado.

## 7. Preço ou custo anormalmente baixo:

Para efeitos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 71.º do CCP, o preço de uma proposta é considerado anormalmente baixo quando o preço da proposta for 15% (quinze por cento) inferior em relação à média dos preços das propostas admitidas.

## 8. Consulta e Disponibilização das Peças do Concurso

1.1. O processo do concurso, encontra-se patente na ANJE, no endereço indicado em 2., onde pode ser examinado, das 9h30 às 12h30 e das 14h30 às 17h00, desde o dia do envio dos convites até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

1.2. As peças do presente procedimento serão integralmente disponibilizadas de forma livre, completa e gratuita, na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov acessível através do seguinte endereço eletrónico: http://www.acingov.pt, a partir da data do envio dos convites.

1.3. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito. Para ter acesso à plataforma da acinGov, os interessados deverão efetuar o registo no endereço eletrónico http://www.acingov.pt.

## 9. Negociação:

O presente procedimento não será sujeito a negociação.

## 10. Esclarecimentos

Nos termos do artigo 116.º do CCP os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para apresentação da proposta.

Em conformidade com o disposto no artigo 125.º do CCP, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a proposta apresentada, podendo o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta.

## 11. Decisão de adjudicação e apresentação de documentos

Cumpridas as formalidades previstas nos pontos anteriores, a entidade adjudicante procede à adjudicação da proposta.

O adjudicatário deve apresentar, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos:

I. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II (alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º do CCP);
II. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55.º do CCP;
III. Declaração de consentimento (uma manifestação de vontade, livre, específica, informada e explícita), pela qual o titular dos dados aceita, de forma inequívoca, que os dados pessoais que lhe dizem respeito sejam objeto de tratamento no âmbito do presente procedimento concursal, pela entidade adjudicante, por meios

automatizados de dados pessoais através de ficheiros ou outros meios de disponibilização digital, de acordo com o Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Concelho, de 27 de abril de 2016, e demais legislação em vigor.

Tendo em vista a supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, poderá ainda ser concedido pela entidade adjudicante um prazo de cinco dias úteis, em cumprimento do preceituado na alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP.

2. Anexa-se

a) Caderno de Encargos;
b) Anexo I do Código dos Contratos Públicos;
c) Anexo II Minuta para apresentação de proposta;
d) Anexo III Modelo de avaliação das propostas.

Porto, 28 de janeiro de 2021

Conselho de Gestão

Mónica Neto

# ANEXO I

## MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º18/2008 de 29 de Janeiro.]

1 – ..., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta de greve em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal (11);

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Decreto-Lei n.º18/2008 de 29 de Janeiro. (12);

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e

contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a), por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por algum dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Decreto-Lei n.º18/2008 de 29 de Janeiro., a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou

como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Decreto-Lei n.º18/2008 de 29 de Janeiro., a apresentar a declaração que constitui o ANEXO II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Decreto-Lei n.º18/2008 de 29 de Janeiro., a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57º.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(10) Declarar consoante a situação.

(11) Declarar consoante a situação.

(12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(14) Declarar consoante a situação.

(15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Minuta para apresentação de proposta

..., (empresa, número de documento de identificação e morada), representada por (nome, número de documento de identificação, morada, telefone, e-mail) na qualidade de .....,depois de ter tomado conhecimento do objeto do convite datado de 28 de janeiro de 2021, para apresentação de proposta de prestação de serviços para a criação de uma plataforma online do Portugal Fashion, no âmbito candidatura N.º 46019, Medida de Sistema de Apoio a Ações Coletivas, declara:

1. Deter a capacidade técnica para execução dos serviços descritos no Caderno de Encargos;
2. Fornecer os serviços em harmonia com o Convite e o Caderno de Encargos, nas seguintes condições:

| *Projeto* | *Valor unitário* | *Valor total* |
|---|---|---|
| *Plataforma* | .....€ | .....€ |

Preço total: €.....,.

À quantia supra acresce o imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor.

Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação e regulamentação aplicável.

Data.....

Assinatura ..... .....

ANEXO III

MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

(a que se refere o nº 6 do Convite)

Nos termos do nº 6 do Convite, a adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a Entidade Adjudicante, na modalidade da melhor relação qualidade-preço, o qual é densificado pelos seguintes fatores e subfatores e coeficientes de ponderação:

| FATORES E SUBFATORES | PONDERAÇÃO |
|---|---|
| **1. Fator Preço do Serviço** | **40%** |
| **2. Fator Qualidade Técnica** | **60%** |
| 2.1. Memória Descritiva da prestação de serviços | 40% |
| 2.2. Descrição técnica | 30% |
| 2.3. Fator Características da equipa técnica | 30% |

## 1) AVALIAÇÃO DO FATOR PREÇO (45%)

A pontuação de cada proposta quanto ao fator Preço do Serviço tem em consideração a relação do preço proposto com o preço base, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PS = 40\% \times \{[(PB - PP) / PB] \times 100\}$$

Em que:

PS = Pontuação do fator "1. Preço do Serviço"

PB = Preço Base

PP = Preço da Proposta

## 2) AVALIAÇÃO DO FATOR QUALIDADE TÉCNICA (55%)

A pontuação de cada proposta no fator Qualidade Técnica, corresponde ao resultado da soma das pontuações parciais obtidas nos respetivos subfatores, multiplicadas pelos valores dos respetivos coeficientes de ponderação, nos seguintes termos:

$$PQT = 60\% \times (PMD \times 40\% + PDT \times 30\% + PCET \times 30\%)$$

Em que:

PQT = Pontuação do fator "2. Qualidade Técnica"

PMD = Pontuação obtida no subfator "2.1. Memória Descritiva da prestação de serviços"

PDT = Pontuação obtida no subfactor "2.2. Descrição técnica"

PCET = Pontuação obtida no subfator "2.3. Fator Características da Equipa Técnica"

2.1.) A pontuação do subfator "*Memória Descritiva da prestação de serviços*" será atribuída nos seguintes termos:

| Avaliação do subfator "Memória Descritiva" | Pontuação |
|---|---|
| A Memória descritiva da prestação do serviço, <u>cumulativamente</u>:<br>a) Inclui, em detalhe, os conteúdos inovadores que o projeto web terá, nomeadamente, assente em três pilares principais: comunicação institucional do Portugal Fashion, promoção dos criadores e do lifestyle nacional, interligação com toda a dinâmica social e de consumo online;<br>b) Descreve, detalhadamente, o conceito e apresenta uma maquete da homepage;<br>c) Apresenta maquete para a versão mobile da plataforma e descreve os fatores principais de adaptação da mesma aos dispositivos móveis;<br>d) Inclui vídeo de navegabilidade das componentes da homepage;<br>e) Demonstra com rigor a facilidade de qualquer utilizador aceder ao backoffice;<br>f) Inclui um cronograma de atividades que de um modo coerente garante o cumprimento dos prazos e a realização do projeto web. | 100 pontos |
| A Memória descritiva da prestação do serviço:<br>a) Inclui, adequadamente, e refere de um modo genérico, os conteúdos inovadores que o projeto web terá, nomeadamente assente em três pilares principais: comunicação institucional do Portugal Fashion, promoção dos criadores e do lifestyle nacional, interligação com toda a dinâmica social e de consumo online.<br><u>OU</u><br>b) Inclui um cronograma de atividades que não permite compreender todos os passos da execução do serviço, mas que garante o cumprimento dos prazos e a realização das ações em conformidade com o projeto. | 50 pontos |
| A Memória descritiva da prestação do serviço: | 0 pontos |

| | |
|---|---|
| a) Não permite perceber com clareza a resposta aos três pilares do projeto web em conformidade com os requisitos do caderno de encargos;<br>OU<br>b) Apresenta incoerências na resposta ao projeto. | |

2.2. A pontuação do subfator "*Descrição Técnica da prestação de serviços*" será atribuída nos seguintes termos:

| Avaliação do subfator "Descrição Técnica" | Pontuação |
|---|---|
| A Descrição técnica da prestação do serviço, cumulativamente:<br>a) A Maquete da Homepage inclui um vídeo de navegabilidade que permite perceber, em detalhe, o caminho do utilizador na plataforma web;<br>b) A Maquete da versão mobile permite perceber, em detalhe, o caminho do utilizador na versão mobile da plataforma;<br>c) A navegabilidade proposta distingue-se pela criatividade e inovação nas soluções sugeridas;<br>d) O design e posicionamento estético e criativo da maquete estão de acordo com posicionamento do Portugal Fashion e as tendências de comunicação do mercado. | 100 pontos |
| A Descrição técnica da prestação do serviço:<br>a) A Maquete da Homepage inclui um vídeo de navegabilidade que permite perceber, em detalhe, o caminho do utilizador na plataforma web.<br>OU<br>b) A Maquete da homepage permite perceber a criatividade e inovação das soluções sugeridas.<br>OU<br>c) Não apresenta maquete clara na navegabilidade, mas o design e posicionamento estético e criativo da maquete estão de acordo com posicionamento do Portugal Fashion e as tendências de comunicação do mercado. | 50 pontos |
| A Descrição técnica da prestação do serviço:<br>a) Não apresenta maquete, nem permite perceber a navegabilidade na plataforma; | 0 pontos |

| | |
|---|---|
| OU<br>b) Apresenta uma maquete com falhas estruturais ao nível da navegabilidade proposta. | |

2.3.) A pontuação do subfator "*Características da Equipa Técnica*" será atribuída nos seguintes termos:

| Avaliação do subfator "Características da Equipa Técnica" | Pontuação |
|---|---|
| a) Inclui um organograma da equipa adequado e descreve de um modo claro e detalhado como esta se relaciona entre si e com os representantes da entidade adjudicante;<br>b) Inclui um Coordenador de Projeto com Experiência superior a 10 anos na conceção e acompanhamento de iniciativas de natureza semelhante ou análoga ao posto a concurso. | 100 % |
| a) Inclui um organograma da equipa adequado e refere de um modo genérico como esta se relaciona entre si e com os representantes da entidade adjudicante;<br>b) Inclui um Coordenador de Projeto com Experiência, entre 5 a 10 anos, na conceção e acompanhamento de iniciativas de natureza semelhante ou análoga ao posto a concurso. | 50 % |
| a) Inclui um organograma da equipa adequado, mas não permite perceber de modo claro como esta se relaciona entre si ou com os representantes da entidade adjudicante ou com os da entidade gestora do espaço ou com os demais interlocutores envolvidos;<br>b) Inclui um Coordenador de Projeto com Experiência inferior a 5 anos na conceção e acompanhamento de iniciativas de natureza semelhante ou análoga ao posto a concurso. | 0 % |

PONTUAÇÃO TOTAL = PS + PQT